

MINISTÉRIO DO TRABALHO

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 8:039

Considerando que, em virtude do estabelecido no artigo 16.º do decreto n.º 7:958, de 31 de Dezembro de 1921, os chefes de repartição das Direcções Gerais do Ministério do Trabalho recebem, desde 1 de Janeiro último, a mesma totalidade de proventos a que têm direito os funcionários de igual categoria dependentes do Ministério das Finanças;

Considerando que é absolutamente justo que a referida regalia seja tornada extensiva aos chefes de repartição e seus equiparados dos quadros dos serviços externos do mesmo Ministério, para que continue mantida a equiparação de proventos que lhes foi concedida pelos decretos n.ºs 7:115, 7:120 e 7:152, respectivamente de 13, 15 e 22 de Novembro de 1920;

Considerando que, certamente por lapso, o artigo 14.º do aludido decreto n.º 7:958 não colocou o pessoal menor do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral em igualdade de circunstâncias aos serventuários das Direcções Gerais do Ministério das Finanças;

E atendendo a que se reconheceu a necessidade de corrigir algumas importâncias autorizadas pelos mencionados decretos n.ºs 7:115, 7:120 e 7:152:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Trabalho, e com fundamento no § único do artigo 2.º do decreto n.º 7:088, de 4 de Novembro do mesmo ano, decretar o seguinte:

Artigo 1.º A partir do mês de Janeiro de 1922, às subvenções diferenciais a que os funcionários abaixo descritos têm direito mensalmente, nos termos dos decretos n.ºs 7:115, 7:120 e 7:152, respectivamente de 13, 15 e 22 de Novembro de 1920, são adicionadas as seguintes importâncias:

Director da Casa Pia de Lisboa, adjuntos da Misericórdia de Lisboa, delegados de saúde de Lisboa e Porto, inspector dos Serviços Sanitários do Porto de Lisboa, guarda-mór chefe dos Serviços Sanitários do Porto de Leixões	20\$00
Engenheiro director dos serviços industriais e director dos serviços farmacêuticos da Direcção Geral dos Hospitais Cíveis de Lisboa, chefe da secretaria da Direcção dos Hospitais da Universidade de Coimbra, sub-directores e chefes de repartição da Casa Pia de Lisboa, chefes de repartição da Provedoria Central da Assistência de Lisboa, official maior, chefes de repartição, tesoureiro, economo, chefe de serviços farmacêuticos, director o director adi-do dos Hospitais dos Expostos da Misericórdia de Lisboa	25\$00
Primeiro escriptorário do Asilo de Maria Pia	35\$00
Enfermeira maçoagista duchista dos hospitais da Universidade de Coimbra	30\$00
Inspector, em Leiria, da Misericórdia de Lisboa	55\$00

§ único. O escriptorário do Asilo de Maria Pia receberá o aumento de 35\$ descrito neste artigo, enquanto desempenhar funções idênticas às que competem ao escriptorário pagador do Asilo de Mendicidade.

Art. 2.º Ao farmacêutico do Hospital de Joaquim Urbano é concedida, provisoriamente, desde 1 de Janeiro

de 1922, a subvenção diferencial necessária para que a soma do seu vencimento com essa subvenção atinja em cada mês, líquida dos descontos de imposto de rendimento e da cota para a Caixa de Aposentações, a importância de 150\$.

Art. 3.º Para o efeito do abono da subvenção diferencial e correspondente aumento concedido pelo decreto n.º 7:958, de 31 de Dezembro de 1921, são autorizadas as seguintes equiparações, a partir de 1 de Janeiro de 1922:

Consultor jurídico do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral equiparado ao consultor jurídico do Ministério da Agricultura. Professor de trabalhos manuais do Asilo de D. Maria Pia, de Lisboa, equiparado aos professores de instrução primária do mesmo Asilo.

Pessoal menor dos serviços internos do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral e encarregada da limpeza dos urinóis e fétretes da sede do Ministério do Trabalho equiparados ao pessoal menor da Secretaria Geral e Direcções Gerais do citado Ministério.

O Ministro do Trabalho assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 20 de Fevereiro de 1922. — ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — Vasco Borges.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Direcção Geral do Comércio Agrícola

Tarifa geral dos serviços do Armazém Geral Agrícola do Porto, aprovada por despacho ministerial de 16 de Fevereiro de 1922

Todas as mercadorias que derem entrada no Armazém Geral Agrícola do Porto pagam armazenagem e tráfego, conforme as seguintes taxas:

Armazém a coberto

Mercadorias (de fácil arrumação, compreendendo taras), em cascos, pipas, barris, garrafas ou garrações, caixas, sacos ou fardos, o bem assim líquidos despejados em depósitos ou recipientes apropriados do Armazém Geral, por tonelada e por mês	\$80
Mercadorias a granel, compreendendo caminhos de serviço, por metro quadrado e por mês (O mínimo de cobrança de armazenagem é a correspondente a um mês e a 100 quilogramas ou a 1 metro quadrado ou fracções destas unidades).	\$40

Tráfego

Descarga à entrada do Armazém, por tonelada, peso bruto	\$40
Descarga à entrada do cais para o Armazém	1\$20
Descarga dos vagões para o Armazém, por tonelada, peso bruto	1\$20
Carga à saída do Armazém, por tonelada, peso bruto	\$40
Carga para o cais, por tonelada, peso bruto	1\$20
Carga para os vagões, por tonelada, peso bruto	1\$20
Pesagem ou repesagem	\$20
Medição ou contagem, por tonelada, peso bruto	\$40
Arrumação ou desarrumação, por tonelada, peso bruto	\$40

Ensacagem, desarrumação, envasilhamento, por tonelada, pêsos bruto	\$40
Baldeação para vasilhame idêntico, por quilograma.	\$00(5)
Enchimento de latas ou vasilhas, por quilograma.	\$10
Lotação, por quilograma.	\$00(5)
Estufagem, por tonelada.	2\$00
Divisão de lotes, por tonelada	\$40
Estivagem pela medida, por tonelada	1\$20

(O mínimo de cobrança de tráfego é o correspondente a 100 quilogramas ou fracção).

Registo de entradas ou saídas	\$10
Boletins do manifesto	\$10
Guias de distribuição	\$10
Conhecimentos de depósito e «warrants» anexo ou reforma destes títulos.	\$30
Registos de endosso do conhecimento de depósito ou de «warrants»	\$30
Qualquer impresso para o expediente do serviço do armazém geral	\$05
Vistorias (pagam as partes em litigio)	15\$00

Direcção Geral do Comércio Agrícola, 17 de Fevereiro de 1922.—O Director Geral, *Joaquim Gomes de Sousa Belford*.